

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de dezembro de 2011 —  
Evropaïki Dynamiki/Comissão**

(Processo T-39/08) <sup>(1)</sup>

(«Concursos públicos de serviços — Processo de concurso — Prestação de serviços informáticos para o fornecimento de serviços de alojamento, gestão, melhoramento, promoção e manutenção de um portal Internet — Rejeição de proposta e adjudicação do concurso a um outro proponente — Critérios de seleção — Critérios de atribuição — Responsabilidade extracontratual»)

(2012/C 25/88)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (Representante: N. Korogiannakis, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representante: E. Manhaeve e N. Bambara, agentes, assistidos por J. Stuyck, advogado)

**Objeto**

Por um lado, um pedido de anulação da decisão da Comissão de 12 de novembro de 2007 que rejeitou a proposta apresentada pela recorrente no âmbito de um concurso público aberto EAC/04/07 para o fornecimento de serviços de alojamento, gestão, melhoramento, promoção e manutenção do portal Internet da Comissão consagrado ao «e-learning» (elearningeuropa.info) (JO 2007/S 87) e adjudicou o concurso a outro proponente e, por outro lado, um pedido de indemnização.

**Dispositivo**

1. A Decisão da Comissão de 12 de novembro de 2007 que rejeitou a proposta apresentada pela Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE no âmbito de concurso público aberto EAC/04/07 para o fornecimento de serviços de alojamento, gestão, melhoramento, promoção e manutenção do portal Internet da Comissão consagrado ao «e-learning» (elearningeuropa.info) (JO 2007/S 87-105977) e que adjudicou o concurso a outro proponente é anulada.
2. É negado provimento ao pedido de indemnização.
3. A Comissão Europeia é condenada a suportar as suas próprias despesas bem como as apresentadas pela Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis.

<sup>(1)</sup> JO C 92 de 12.4.2008

**Acórdão do Tribunal Geral de 30 de novembro de 2011 —  
Comissão/Dittert**

(Processo T-51/08 P) <sup>(1)</sup>

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2005 — Pontos de prioridade — Não atribuição devido a um incidente técnico — Comité de promoção A\* — Atribuição de um número de pontos de prioridade suplementares inferior à proposta da hierarquia — Não inscrição na lista dos funcionários promovidos»)

(2012/C 25/89)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid e K. Herrmann, agentes)

*Outra parte no processo:* Daniel Dittert (Luxemburgo, Luxemburgo) (representantes: B. Cortese e C. Cortese, advogados)

**Objeto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 22 de novembro de 2007, Dittert/Comissão, (F-109/06, ainda não publicado na Coletânea), e tendente à anulação desse acórdão.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas bem como as efetuadas por Daniel Dittert.

<sup>(1)</sup> JO C 92 de 12.4.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 30 de novembro de 2011 —  
Comissão/Carpi Badía**

(Processo T-52/08 P) <sup>(1)</sup>

(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2005 — Pontos de prioridade — Não atribuição devido a um incidente técnico — Comité de promoção A\* — Atribuição de um número de pontos de prioridade suplementares inferior à proposta da hierarquia — Não inscrição na lista dos funcionários promovidos»)

(2012/C 25/90)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid e K. Herrmann, agentes)

*Outra parte no processo:* José Maria Carpi Badía (Luxemburgo, Luxemburgo) (representantes: B. Cortese e C. Cortese, advogados)